



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.528, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, no plano plurianual, e autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.506 de 19 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.521 de 15 de janeiro de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA DA SAÚDE: “Saúde para Todos”

META : Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de



Município de Capinópolis

CNPJ 18.457.234/0001-28 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.528, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria de Saúde Municipal de Saúde
Subunidade: Fundo Municipal de Saúde
Programa: 2.003 – Saúde para Todos
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: 2.0068 – Manutenção de Consórcio Público
10.302.2003.3.1.71.70.00 R\$ 3.300,00
10.302.2003.3.3.71.70.00 R\$ 3.300,00
10.302.2003.4.4.71.70.00 R\$ 3.300,00

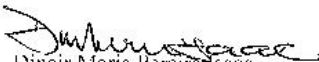
Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01.07.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.2003 – 1.004 – 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.900,00

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Município de Capinópolis-MG, aos 10 de junho de 2014.


Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita Municipal de Capinópolis